



II PRÊMIO LÍDERES E EXPOENTES DA GOVERNANÇA

OBJETIVO

O II PRÊMIO LÍDERES E EXPOENTES DA GOVERNANÇA é uma atividade promovida conjuntamente com a Secretaria de Educação Básica-SEB/MEC, como ação do projeto Sala de Gestão e Governança da Educação Básica.

O prêmio terá a segunda versão em 2022, de forma online. no dia 18/03/2022, onde será feito o lançamento do II Prêmio Líderes e Expoentes da Governança.

Devido a problemas de agenda de autoridades a data de entrega do prêmio foi ADIADA e será marcada uma nova data que terá a divulgação em breve, com um período tranquilo para que todos possam agendar a data para assistir à premiação.

O ponto positivo desse adiamento é que mais municípios terão oportunidade para participar e concorrer ao prêmio.

O objetivo primordial do prêmio é reconhecer e apoiar gestores e, especialmente, os secretários de educação municipais, entidades e pessoas que se destacaram no apoio à disseminação da governança baseada em relatório de evidências auditáveis de custos.

COMISSÃO JULGADORA

1. Mauro Luiz Rabelo
2. Marcelo Turine
3. José Marilson Martins Dantas
4. Magda de Lima Lucio
5. Ana Carolina Vilas Bôas
6. Raquel Pereira
7. Aldira Samantha Garrido Teixeira
8. Marta Costa

INSCRIÇÃO

As inscrições serão online e automática para todos os municípios inscritos no projeto Sala de Gestão e Governança da educação básica, não sendo cobrada qualquer taxa para inscrição no prêmio. As inscrições para os municípios que ainda não participam do projeto devem ser feitas no portal www.projetosalasebunb.com.br



REGULAMENTO DO II PRÊMIO LÍDERES E EXPOENTES DA GOVERNANÇA

CAPÍTULO I

Do Prêmio Líderes e Expoentes da Governança Pública

Art. 1º. O Prêmio Líderes e Expoentes da Governança Pública é um instrumento para identificar e disseminar as práticas bem-sucedidas, que contribuam para publicização das melhores práticas de gestão e governança pública, baseadas em evidências Auditáveis de custos.

§1º. Práticas bem-sucedidas são relatórios de evidências auditáveis de gestão e governança de custos, que afetam a tomada de decisão do gestor público, com o objetivo de melhorar a entrega do valor público à sociedade, acolhendo de forma voluntária o §3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

§2º. São definições consideradas relevantes para a geração dos relatórios:

- I - Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- II - *Compliance* público: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
- III - Valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
- IV - Alta administração: ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;
- V - Gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto a realização de seus objetivos;
- VI - Medida Geral de Avaliação: valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades;
- VII - Nível de Serviço Comparado: medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília, voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade, possibilitando a comparação da estrutura entre as demais;



VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.

IX - Custos: sacrifício de recurso decorrente do processo produtivo do setor público.

CAPÍTULO II

Das atribuições.

Art. 2º. Compete à comissão julgadora do prêmio líderes e expoentes da governança pública, além de outras atribuições estatutárias:

- I – Estabelecer e aprovar o resultado da premiação anual;
- II - Zelar pelo cumprimento deste regulamento;
- III – Estimular a participação de pessoas e entidades no Prêmio;
- IV - - Decidir sobre a perda de representação na comissão;
- V - Resolver os casos omissos em geral;

CAPÍTULO III

Da composição.

Art. 3º. A comissão julgadora do prêmio líderes e expoentes da governança pública será composta por até 11(onze) membros:

§1º. Os membros estão listados neste regulamento e serão atualizados com outros convidados para participar da Comissão.

§2º. O exercício como membro da comissão é de caráter pessoal e indelegável, e seus serviços e atividades são considerados de relevante interesse para a sociedade, não cabendo nenhuma forma de remuneração.

Art. 4º. O presidente da comissão julgadora do prêmio líderes e expoentes da governança pública será escolhido entre seus membros.

CAPÍTULO IV

Do objetivo

Art. 5º. São objetivos do Prêmio Líderes e Expoentes da Governança Pública:



- I- identificar e disseminar as práticas bem-sucedidas que contribuam para melhorias da tomada de decisão do gestor público, especialmente das secretarias de educação dos municípios, ao utilizar o relatório de evidências auditáveis de gestão e governança de custos;
- II- estimular a transparência e a eficiência na entrega de valor público por meio da adoção de relatório de evidências auditáveis de gestão e governança de custos para tomada de decisão e acolhimento voluntário do §3º do artigo 50 de lei complementar 101/2000;
- III- dar visibilidade aos gestores e as entidades que desenvolvem de maneira pioneira as práticas de sucesso, contribuindo para uma mobilização nacional em favor da entrega de valor público por meio da utilização de relatório de evidências auditáveis de gestão e governança baseado em custos;
- IV- contribuir para uma gestão do setor público, e das secretarias de educação de forma particular, mais moderna e eficiente.

Capítulo V

Da inscrição e das categorias para inscrições

Art. 6º. A inscrição é LIVRE e gratuita para todas as categorias e serão considerados inscritos todos os municípios que fizerem ao projeto Sala de Gestão e Governança da Educação básica.

Art. 7º. A inscrição ao Prêmio Líderes e Expoentes da Governança Pública permite a participação nas seguintes categorias:

- I- Gestores e Líderes da Educação Básica Municipal por Estado
- II- Gestores e Líderes Regionais da Educação Básica
- III- Gestores e Líderes Nacionais da Educação Básica
- IV- Gestores de Órgãos de Controle Expoentes da Governança Pública
- V – Gestores Visionários da Governança Pública

§1º. As categorias I, II e III terão a premiação dividida em 02(dois) grupos, municípios com população até 37.000 habitantes e um segundo grupo de municípios com população superior a 37.000 habitantes que disputará somente as categorias II e III.

§2º. Todos os municípios que fizerem adesão ao projeto Sala de Gestão e Governança da Educação Básica do Brasil estão automaticamente inscritos no prêmio.

§3º. A premiação será oferecida ao secretário da pasta e ao prefeito do município.

§4º. Cada entidade só poderá ser premiada em uma categoria.



§5º. A pontuação mínima para receber a premiação será de quatrocentos pontos.

Art. 8º Os finalistas das categorias I, II e III, a que se refere o artigo anterior, serão selecionados da seguinte forma:

- I- Gestores e Líderes Visionários Nacionais contempla as 5(cinco) entidades municipais que obtiverem maior pontuação dentre os critérios definidos no anexo I;
- II- Gestores e Líderes Visionários Regionais contempla as 5(cinco) entidades municipais que obtiverem maior pontuação dentre os critérios definidos no anexo I, sendo escolhida a entidade com a maior pontuação da sua região geográfica;
- III- Gestores e Líderes Visionários Municipais contempla as 5(cinco) entidades municipais de cada estado que obtiverem maior pontuação dentre os critérios definidos no anexo I.

§ 1º. O Distrito Federal, caso se inscreva para concorrer ao prêmio, irá concorrer na categoria Gestores e Líderes Visionários Nacionais;

§2º. A categoria IV Gestores de Órgãos de Controle Expoentes da Governança Pública serão contempladas as entidades de órgão de controle estaduais e municipais que receberem de forma espontânea a maior quantidade de relatório pelos municípios.

§3º. A categoria V Gestores Visionários da Governança Pública corresponde aos ocupantes de função pública, secretários municipais de educação, autoridades, pesquisadores, professores e profissionais que contribuam se destacando para os objetivos deste prêmio e disseminação da cultura de gestão e governança baseada em custos.

§4º. Cada entidade que alcançar a pontuação mínima receberá um certificado de participação no prêmio.

Art. 9. Independentemente da premiação nas categorias listadas, a comissão Julgadora poderá premiar, líderes que se destacaram ao longo do ano de 2021 no apoio à implementação da governança pública da educação básica, oferecendo um certificado de Expoentes da Governança Pública.



CAPÍTULO VI

Do reconhecimento

Art. 11. O reconhecimento aos gestores públicos, inclusive aqueles envolvidos diretamente com a educação básica, é destacar as ações materializadas nas suas decisões e seu apoio à inovação tecnológica com a utilização de sistemas resultantes da pesquisa científica advinda do sistema universitário federal.

Art. 12. A premiação ocorrerá de forma híbrida, parte presencial e parte por interações digitais, no dia 18/3/2022 no Ministério da Educação na Esplanada dos Ministérios- Brasília-DF. (Será definida uma nova data e divulgada posteriormente).

Parágrafo único: A data da premiação poderá de postergada a critério da comissão, caso aconteça imprevisto de ordem sanitária ou técnica.

Art. 13. Serão contabilizados os pontos obtidos até o dia 14/03/2022 até as 22:00. (Será definida uma nova data e divulgada posteriormente, até a divulgação os municípios podem gerar os relatório que terão a pontuação contada para o prêmio).

Parágrafo único: A data da contabilização dos pontos poderá de postergada a critério da comissão, caso aconteça imprevisto de ordem sanitária ou técnica.

CAPÍTULO VII

Da participação

Art. 14. Serão considerados sujeitos a obter o reconhecimento aptos a participarem do II Prêmio Líderes e Expoentes da Governança os gestores públicos, especialmente os envolvidos com o projeto Sala de Gestão e Governança da Educação Básica, os gestores que utilizarem as propriedades intelectuais SICGESP e RECASP para a geração de informações para tomada de decisão.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais.

Art. 15. Cabe a comissão julgadora resolver qualquer caso omissos na aplicação deste regulamento, sendo sua decisão definitiva e inquestionável.

Art. 16. Este regulamento entrará em vigor a partir da data de publicação no site www.projetosalasebunb.com.br e será tacitamente aceito por todos os gestores que participarem do II prêmio Líderes e Expoentes da Governança Pública

Brasília, 27 de janeiro de 2022



Anexo I

A classificação para categoria da pontuação das categorias I, II e III.

| Critério | Condição | Pontos | |
|--|---|--|------|
| | | 2021 | 2022 |
| 1- Adesão ao projeto Sala de Educação Básica da SEB | Ano da adesão | 23 | 22 |
| 2- Publicação do decreto | Ano da publicação | 150 | 149 |
| 3- Dados importados para a geração do relatório | Pontos por cada conjunto mensal dos 02 arquivos importado para geração do relatório mensal | 0,5 | 0,2 |
| 4- Importação do relatório para a sala de gestão e governança da Sala SEB www.brasil.recasp.com.br | Pontos por cada mês importado do relatório para a SEB | 15 | |
| 5- Importação do relatório para a sala de gestão e governança da Sala SEB www.brasil.recasp.com.br Cumprindo voluntariamente com o <i>compliance</i> (§3o. Do artigo 50 da LRF) de custos a SEB e aos órgãos de controle | Pontos por cada mês importado do relatório para a SEB e o cumprimento voluntario do <i>compliance</i> | 50 | |
| 6- IDEB | Maior Pontuação em qualquer etapa obtida pelo Município no IDEB de 2019 | Maior Pontuação do IDEB de 2019 | |

A pontuação a ser atribuída aos itens 1,2,3,4 e 5 serão obtidas de acordo com o sistema da sala de gestão e governança da educação básica de cada município de forma automatizada consultando os bancos de dados.

A pontuação a ser atribuída ao item 06 denominado IDEB terá como base os anos de 2019 e 2020. Será utilizado o acesso público do INEP com as notas no IDEB que tem como endereço www.ideb.inep.gov.br